

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060***SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016 - ADASA****PROCESSO Nº 0197-000262/2016****REGISTRO NO SIGGO Nº 033709****SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2016 - ADASA, ENTRE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA E A EMPRESA LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no art. 1º, Inc. V, da Portaria ADASA nº 206, de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 150, de 22 de agosto de 2018, páginas 9 e 10, por sua Superintendente de Administração e Finanças, **Magna Maria Costa dos Santos Moreira**, portadora da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] emitida pela SSP-PE e do CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, e de outro lado, a empresa **LIFE TECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA**, com sede no SCLN - QUADRA 306 - BLOCO C – SALA 114 – BRASÍLIA - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.660.928/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Thiago Horozino Ferrari**, na qualidade de Diretor Comercial, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], órgão expedidor SSP-DF, e CPF/MF nº [REDACTED], com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 09/08/00, pelo Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, publicado no Diário Oficial da União de 20/09/01, pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, publicado no Diário Oficial da União do dia 01/06/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, publicada na D.O.U. de 15 de dezembro de 2006, subsidiado no que couber pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela IN nº 02/2008 – SLTI/MPOG e suas alterações e demais normas que dispõem sobre a matéria, e no que consta no processo nº 0197-000.262/2016, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste SÉTIMO TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do Contrato nº 52/2016, referente à Execução Indireta de Serviços de Apoio Administrativo no Âmbito da

Adasa, por **2 (dois) meses**, compreendendo o período de **21 de setembro de 2020 a 20 de novembro de 2020**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES MENSAL E TOTAL ESTIMADOS DO CONTRATO**

2.1. Os valores mensal e total estimados deste Termo Aditivo, consideradas as repactuações de preço anteriormente autorizadas pela contratante, bem como os Termos Aditivos já firmados, ora consolidados, são de **R\$ 791.317,43** (setecentos e noventa e um mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e três centavos) e de **R\$ 1.582.634,86** (um milhão, quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), respectivamente.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

3.1. A qualquer momento até o termo final do ajuste, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Adasa, sem quaisquer ônus, no caso de a CONTRATANTE realizar nova licitação e celebrar novo contrato para o mesmo objeto.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

- I - Unidade Orçamentária: 21.206
- II - Programa de Trabalho: 04.122.6001.8517.9649 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais
- III - Natureza da Despesa: 3.3.90.37
- IV - Fonte de Recursos: 151

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

5.1. Permanecem válidas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 52/2016 - Adasa, publicado no DODF Nº 186, de 30 de setembro de 2016, e posteriores aditamentos e apostilamentos.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

MAGNA MARIA COSTA DOS SANTOS MOREIRA

Superintendente de Administração e Finanças da Adasa

CONTRATANTE

THIAGO HOROZINO FERRARI

Diretor Comercial da Life

CONTRATADA

CARLOS BIZZOTTO

CPF: ██████████

